PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIOS

Estado de Minas Gerais

2 3 APROIADO

Sala das Sessops, 2173102185

residente da Câmara Miselpal - Arcos - MC

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DOAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Arto 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. - VENCESLAU SALES DE CARVALHO e sua mulher, um terreno de sua propriedade situado no local denominado Fazenda Pavoa, as margens da BR 354, neste município, com - area de 78.219,64 m2(setenta e oito mil, duzentos e dezenove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) registrado no cartório de registro de imóveis desta comar ca sob o no 2.484 livro 3-C.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a doar a QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAÍ S/A com sede a Rua Jose Bonifacio, nº 250 11º a 16º andares, na cidade de São Paulo, Capital, inscrita no CGCMF sob o nº -61.307.904/0005-44, inscrição estadual nº 042.945.549.003, o terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, para instalação de sua unidade industrial nº 3.

§ primeiro - A doação de que trata o artigo 2º desta Lei, serā gravada com a clausula de reversão ao patrimônio público municipal, caso a donatária - dentro do prazo de 2(dois) anos a partir da data da publicação desta Lei, não - promova a instalação da referida Unidade Industrial.

§ segundo - A escritura de doação deverá conter normas e condições que a municipalidade julgar necessárias e indispensáveis ao fiel cumprimento desta Lei inclusive quanto às clausulas nela expressas.

§ terceiro - Em nenhuma hipótese, o terreno ora doado poderá ser vendi do ou permutado e , em caso de desativação da Unidade, Industrial independentemen te da data, será revertido ao patrimônio público municipal.

§ quarto - Todas as despesas decorrentes da transmissão do terreno - em doação, correrão por conta da donatāria.

Artº 3º - Para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do terreno fica o Poder Executivo autorizado a abrir o CREDITO ESPECIAL no valor de - CR\$120.000.000,(CENTO E VINTE MILHOES DE CRUZEIROS)

Art? 4º - Como recurso para abertura do CRÉDITO ESPECIAL de que trata o artigo 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 1984, Balanço Patrimonial de 1984, e/ou anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, nos termos da Lei 4.320/64 artigo 43,§ 1º, ítens I e III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

1ºAPROVAD Estado de Minas Gerais 223ºAPROVADO 12x0

Sala das Sessões, 3/02/85.

Sala das Sessões. 13/02/85

residente da Gamera Municipal di Sposições em contrário, entrando esta Lei em

vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24 de Faccación de 1985.

leguiade batung lichifus
Ragina de Robinsons

Visto: 05.02.85